

Destino(s): Ourém/PA
Nome do servidor (a): Maria José Gomes de Queiroz
Cargo: Datilógrafo
Matricula: 5671647-1
Data início: 04/07/2015
Data término: 05/07/2015
Quantidade: 1,5 (Uma e meia diárias)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

DIÁRIA
PORTARIA Nº 478 DE 15 DE JUNHO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
Objetivo: Executar ações preventivas/educativas voltadas ao combate das DSTs/AIDS, durante o período do veraneio/2015.
Origem: Capanema/PA
Destino(s): Ourém/PA
Nome do servidor (a): Maria Risalva Borges do Nascimento
Cargo: Agente de Controle de Endemias
Matricula: 57206701-1
Data início: 11/07/2015
Data término: 12/07/2015
Quantidade: 1,5 (Uma e meia diárias)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

DIÁRIA
PORTARIA Nº 480 DE 15 DE JUNHO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
Objetivo: Executar ações preventivas/educativas voltadas ao combate das DSTs/AIDS, durante o período do veraneio/2015.
Origem: Capanema/PA
Destino(s): Ourém/PA
Nome do servidor (a): José Maria Almeida de Souza
Cargo: Agente de Portaria
Matricula: 108790-1
Data início: 18/07/2015
Data término: 19/07/2015
Quantidade: 1,5 (Uma e meia diárias)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

DIÁRIA
PORTARIA Nº 485 DE 15 DE JUNHO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
Objetivo: Executar ações preventivas/educativas voltadas ao combate das DSTs/AIDS, durante o período do veraneio/2015.
Origem: Capanema/PA
Destino(s): Ourém/PA
Nome do servidor (a): Rubens Sousa de Oliveira
Cargo: Agente de Saúde Pública
Matricula: 0504790
Data início: 25/07/2015
Data término: 26/07/2015
Quantidade: 1,5 (Uma e meia diárias)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

DIÁRIA
PORTARIA Nº 484 DE 15 DE JUNHO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
Objetivo: Executar ações preventivas/educativas voltadas ao combate das DSTs/AIDS, durante o período do veraneio/2015.
Origem: Capanema/PA
Destino(s): Ourém/PA
Nome do servidor (a): Diná Ferreira da Costa
Cargo: Enfermeira
Matricula: 57174866-1
Data início: 25/07/2015
Data término: 26/07/2015
Quantidade: 1,5 (Uma e meia diárias)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

DIÁRIA
PORTARIA Nº 444 DE 15 DE JUNHO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
Objetivo: Conduzir veículo com equipe de servidores do 4ºCRS/SESPA para executar ações preventivas/educativas voltadas ao combate das DSTs/AIDS, durante o período do veraneio/2015.
Origem: Capanema/PA
Destino(s): Ourém/PA
Nome do servidor (a): José Raimundo Jaques
Cargo: Motorista
Matricula: 0504996
Data início: 04/07/2015
Data término: 26/07/2015
Quantidade: 6,0 (Seis diárias)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

Protocolo 846793

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CIR RIO CAETÉS Nº 014/2015

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE NEFROLOGIA NA REGIÃO RIO CAETÉS.
A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Rio Caetés, no uso de suas atribuições e:
1) Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,

que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2) Considerando a PORTARIA Nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
3) Considerando a PORTARIA Nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;
4) Considerando a PORTARIA Nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
5) Considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 20112022, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT;
6) Considerando o Documento de diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas linhas de cuidado prioritárias do Ministério da Saúde de 2012 e os Cadernos de Atenção Básica, disponíveis no sítio eletrônico www.saude.gov.br/sas e www.saude.gov.br/dab;
7) Considerando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CONITEC);
8) Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
9) Considerando a necessidade de regulamentar a atenção à pessoa com doença renal crônica nos serviços de atenção especializada ambulatorial e estabelecer critérios técnicos e clínicos, e
10) Considerando a PORTARIA Nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
11) Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Rio Caetés, em reunião ordinária ocorrida em 29 de maio de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Bragança, Estado do Pará, Região de Saúde Rio Caetés, à Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC);
Art. 2º - Aprovar a adesão do HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA - HSAMZ para integrar a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica, como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise, com definição das unidades a serem matriciadas;
Art. 3º - Aprovar dentro da Linha de Cuidado da Pessoa com DRC, a Habilitação do Serviço de Nefrologia do Hospital Santo Antonio Maria Zaccaria, CNPJ 05.320.403/0001-31 e CNES 2678403, como Unidade de Referência Especializada em Doença Renal Crônica com Terapia Renal Substitutiva/Diálise tipo IV com hemodiálise, código 15.12;
Art. 4º - Aprovar o HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA - HSAMZ para prestar assistência as pessoas com DRC, estágio 4 e 5 (Pré-Diálise, com as metas físicas assim discriminadas);

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Atendimento multiprofissional à pessoa com Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 (Médico Nefrologista, Enfermeiro Nefrologista, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista)	154

Art. 5º - Aprovar a habilitação de 11 (onze) máquinas de hemodiálise no HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA - HSAMZ;
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capanema, 29 de maio de 2015.
Breno Henry de Oliveira Santos
Diretor 4ºCRS/SESPA/PORT: 2.168/2011
Coordenador da CIR Rio Caetés
Patrícia Souza de Moura
Secretária Municipal de Saúde de Bonito
Representante dos Secretários de Saúde
Protocolo 846870

RESOLUÇÃO CIR RIO CAETÉS Nº 015/2015

DISPÕE SOBRE O COMITÊ REGIONAL DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NA REGIÃO RIO CAETÉS.
A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Rio Caetés, no uso de suas atribuições e:
1) Considerando a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2) Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;
3) Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha e suas alterações;
4) Considerando a - a Portaria GM/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;
5) Considerando a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6) Considerando que a redução da Mortalidade Infantil e Materna são objetivos de Desenvolvimento do Milênio;
7) Considerando a premência de pesquisas as principais causas de Óbitos Materno, Infantil e Fetal no Estado avaliando seu grau de evitabilidade;
8) Considerando a necessidade de acompanhar os índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na Região Rio Caetés e no Estado do Pará;
9) Considerando a necessidade de caracterizar os aspectos ligados à assistência à saúde da mulher (pré-natal, parto, aborto e puerpério) e da criança (assistência perinatal e o acompanhamento da criança no primeiro ano de vida) bem como seus aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
10) Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Rio Caetés, em reunião ordinária ocorrida em 29 de maio de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a implantação do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na Região Rio Caetés.
Art. 2º. O Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é organismo de natureza interinstitucional e confidencial, não coercitivo ou punitivo cuja atuação preserva o caráter ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:
I - analisar e discutir os óbitos maternos, infantis e fetais para apontar medidas de intervenção para a sua redução;
II - avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas a nível regional.
III - Acompanhar e apoiar as ações de investigação do óbito Materno, Infantil e Fetal, realizadas pelos municípios.
Art. 3º. A composição do Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será defina por Portaria do Diretor do 4º Centro Regional de Saúde.
Art. 4º. O funcionamento do Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será regulado por Regimento Interno a ser elaborado por todos os membros e apresentado à CIR Rio caetés para aprovação.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Capanema, 29 de maio de 2015.
Breno Henry de Oliveira Santos
Diretor 4ºCRS/SESPA/PORT: 2.168/2011
Coordenador da CIR Rio Caetés
Patrícia Souza de Moura
Secretária Municipal de Saúde de Bonito
Representante dos Secretários de Saúde
Protocolo 846872

RESOLUÇÃO CIR RIO CAETÉS Nº 016/2015
Aprova, no âmbito da Vigilância em Saúde, a habilitação dos serviços públicos estratégicos do Programa Academia da Saúde, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor. A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Rio Caetés, no uso de suas atribuições e:
1) Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2) Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3) Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
4) Considerando a Portaria GM/MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de pólos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento